Política de Tratamento

Tomadores de Seguro, Segurados, Beneficiários e Terceiros Lesados

Nos termos da alínea t), do Artº 24º, da Lei nº 7/2019, de 16 de Janeiro, e Artºs 32º e 33º, da Norma Regulamentar nº 13/2020-R, de 30 de Setembro, da ASF-Autoridade de Seguros e Fundos de Pensões, a In Sure Broker – Sociedade de Mediação de Seguros, Unipessoal, Lda., doravante designada como "IBroker", mediador inscrito junto da ASF, sob o nº 407038449/3, assume expressamente a sua "Política de Tratamento de Tomadores de Seguro, Segurados, Beneficiários e Terceiros Lesados", que foi aprovada pelo seu órgão de gestão.

Equidade, diligência e transparência

Os conceitos de "equidade", "diligência" e "transparência", consubstanciando valores dignos na relação social, integram os pressupostos de acção, de conduta e de compromisso de todos os colaboradores da "IBroker" na sua obrigação permanente e dedicada nas suas relações e contactos perante qualquer dos intervenientes, como Clientes, seus representantes, Beneficiários, Parceiros, Terceiros Lesados e outros, e percorre todas as funções e actividades profissionais desenvolvidas nos diferentes domínios.

Adequação e Proporcionalidade

O tratamento terá em conta a sua adequação e proporcionalidade, considerando o perfil das diferentes entidades e a complexidade das situações envolvidas, com a prestação de informação que se mostre necessária em cada circunstância, com base em critérios profissionais, no respeito pelos valores assumidos e já mencionados.

A prestação de informação, independente do meio da sua produção, quer seja oral ou escrito, deverá ser precisa, clara e inteligível, como processo e forma de minimizar as dúvidas interpretativas.

Conflitos de Interesse

Considerando-se que o "Conflitos de Interesse" se revelam sempre que os colaboradores sejam directamente interessados em determinado processo ou situação, que é extensível aos seus cônjuges, parentes ou afins, em 1º grau, como em pessoas ou outras entidades que participem ou representem, os colaboradores da "IBroker" assumem o compromisso de declarar todas essas situações, junto do seu órgão de gestão de responsabilidade, com a escusa da sua participação, directa e indirecta.

Qualificação Profissional

No propósito de garantir uma qualidade de prestação de serviços nas actividades de distribuição e de consultoria de seguros, os colaboradores da "IBroker", na relação com os Clientes e Terceiros, estão sujeitos aos critérios de qualificação profissional para o exercício de Pessoa Directamente Envolvida na Actividade da Distribuição de Seguros, como decorre da legislação aplicável.

Branqueamento de Capitais e Política Anti-Fraude

Com o fundamento na legislação em vigor, a "IBroker" adopta os mecanismos de articulação e de colaboração com os organismos de supervisão e de controlo, com vista ao "branqueamento de capitais", detecção e suspeitas de práticas fraudulentas.

Divulgação, Cumprimento e Monitorização

Esta Política, os seus valores e princípios de aplicação estão publicados em www.insurebroker.pt e são divulgados internamente a todos os colaboradores da "IBroker", sendo monitorizada de forma permanente pelo seu órgão de gestão, como forma de garantir o seu integral cumprimento.